



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

---

**OFÍCIO Nº 20/2024 – PRES/DPL (Processo nº 110927/2023)**

**Em 27 de fevereiro de 2024.**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 228/2023 de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 20 e 27 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente.



Assinado digitalmente por:  
**BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**

790.676.469-20

27/02/2024 14:37:07

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito Municipal  
ARAUCÁRIA – PR





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

**PROJETO DE LEI Nº 228/2023**

Dispõe sobre a criação do Programa Adote um Ponto de Ônibus no município de Araucária e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituído o Programa “Adote um Ponto de Ônibus”, que tem como objetivo receber a colaboração, diretamente, de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, para implantar, melhorar, conservar e manter abrigos nos pontos de ônibus do município de Araucária, para proteger os usuários contra as intempéries.

**Parágrafo único.** Entende-se como abrigos as instalações de estrutura metálica, com bancos e cobertura nos padrões a serem estabelecidos pela secretaria competente, seguindo as normas de acessibilidade.

**Art. 2º** A adesão por parte dos interessados será espontânea, e os mesmos se comprometerão a observar as condições ajustadas em termo de cooperação a ser firmado com a Prefeitura.

**Parágrafo único.** A prioridade nos termos firmados serão de empresas localizadas no município de Araucária, não sendo proibida a participação de empresas de outras localidades.

**Art. 3º** A partir da concessão, a responsabilidade do ponto de ônibus passa a ser exclusivamente do concessionário, cabendo ao mesmo, melhorias e conservação dos abrigos descrito no termo de cooperação.

**Parágrafo único.** Será cancelado o termo, caso a empresa não cumpra com as condições do termo de cooperação firmado.

**Art. 4º** A concessão terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada mediante autorização da Secretaria competente.

**Art. 5º** As entidades que adotarem os pontos de ônibus poderão neles expor publicidade, por meio de equipamentos previamente autorizados pela Secretaria competente, sendo vedadas as propagandas de:

- I - cunho político;
- II - fumos e seus derivados;
- III - jogos de azar;
- IV - armas, munições e explosivos;



V - bebidas alcoólicas;

VI - produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica

VII - fogos de artifício;

VIII - revistas e publicações contendo materiais impróprios ou inadequados para crianças e adolescentes.

**Art. 6º** Cada ponto de parada de ônibus poderá ser adotado por mais de uma entidade, não sendo de mesma atividade.

**Art. 7º** Poderão ser celebradas parcerias com outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, para os fins do Programa.

**Art. 8º** Caberá à Secretaria Municipal de Urbanismo a regulamentação e a gestão deste Programa.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 27 de fevereiro de 2024.



Assinado digitalmente por:  
**BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA**

790.676.469-20  
27/02/2024 14:36:48  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
**Presidente**



## Processo Nº 36463 / 2024 - [Tramitando]

Código Verificador: 5MA098ZS

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Detalhes: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 228/2023 APROVADO NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 27/02/2024

Assunto: DOCUMENTOS LEGISLATIVOS

Subassunto: PROJETO DE LEI

Procurador: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Previsão: 19/03/2024

### Anexos

Descrição	Usuário	Data
Ofício 20-2024 - PL 228-2023.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	27/02/2024
PL 228-2023 anexo Ofício 20-2024.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	27/02/2024

### Histórico

Setor: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Abertura: 27/02/2024 13:30

Entrada: 27/02/2024 15:44:14

Usuário: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Recebido por: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Observação: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 228/2023 APROVADO NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 27/02/2024

Setor: SMGO - NAF

Setor Origem: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Setor Destino: SMGO - NAF

Saída: 27/02/2024 15:44

Entrada:

Movimentado por: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Recebido por:

Observação: SEGUE PROJETO DE LEI APROVADO NA SESSÃO DO DIA 27/02